



fls. 159
M. L. L.

DECRETO Nº

46.619

DE 16 DE

junho

DE 1966.

**Cria na Universidade de São Paulo,
a Escola de Comunicações Culturais
e da outras providências.**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11 dos Estatutos da Universidade de São Paulo e de conformidade com o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão de 22 de novembro de 1965 e pelo Conselho Estadual de Educação, na matéria de sua competência, em sessão de 18 de abril de 1966,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada na Universidade de São Paulo e integrada no artigo 3º dos respectivos Estatutos, como item XVII, a Escola de Comunicações Culturais.

Artigo 2º - A Escola de Comunicações Culturais tem por finalidades:

I - formar pessoas habilitadas ao exercício das profissões técnico-artísticas e de magistério no campo das comunicações culturais;

II - promover, incentivar e divulgar, ao mesmo tempo, a cultura e a pesquisa.

Artigo 3º - A Escola de Comunicações Culturais compreenderá, inicialmente, os seguintes cursos:

- I - jornalismo;**
- II - rádio e televisão;**
- III - arte dramática;**
- IV - cinema;**
- V - biblioteconomia;**
- VI - documentação;**
- VII - relações públicas.**



*Fls. 160
M. L. M. Silva*

Parágrafo único - Outros cursos compreendidos no âmbito das comunicações culturais poderão ser incluídos na Escola por de liberação do Conselho Universitário.

Artigo 4º - Fica a Universidade de São Paulo autorizada a incorporar a Escola de Arte Dramática de São Paulo, na forma e condições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Artigo 5º - Fica criada, no Grupo IV da Parte Permanente do Quadro da Universidade de São Paulo, uma (1) Função Gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino Superior (R\$36.000), lotada na Escola de Comunicações Culturais.

Artigo 6º - Para ocorrer às despesas com a instalação e funcionamento do Estabelecimento de Ensino Superior a que se refere o presente Decreto, fica aberto, na Universidade de São Paulo, com vigência até 31 de dezembro de 1967, um crédito especial de R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), com recursos de "superavit" de exercícios anteriores da referida Universidade.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, aos 16 de junho de 1966

**LAUDO NATEL
Governador do Estado**

**ANTONIO DELFIM NETTO
Secretário da Fazenda**

**LUÍS ANTÔNIO DA GAMA E SILVA
Reitor**

fls 208
M. Libeira

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sexta-feira, 17 de junho de 1966

Página 2

DECRETO Nº 46.419, DE 16 DE JUNHO DE 1966

Cria na Universidade de São Paulo, a Escola de Comunicações Culturais, e dá outras providências.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11 dos Estatutos da Universidade de São Paulo e de conformidade com o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão de 22 de novembro de 1965 e pelo Conselho Estadual de Educação, na matéria de sua competência, em sessão de 18 de abril de 1966,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada na Universidade de São Paulo e integrada no artigo 3º dos respectivos Estatutos, como item XVII, a Escola de Comunicações Culturais.

Artigo 2º - A Escola de Comunicações Culturais tem por finalidades:

- I - formar pessoas habilitadas ao exercício das profissões técnico-artísticas e de magistério no campo das comunicações culturais;
- II - promover, incentivar e divulgar, ao mesmo tempo, a cultura e a pesquisa.

Artigo 3º - A Escola de Comunicações Culturais compreenderá, inicialmente, os seguintes cursos:

- I - jornalismo;
- II - rádio e televisão;
- III - arte dramática;
- IV - cinema;
- V - biblioteconomia;
- VI - documentação;
- VII - relações públicas.

Parágrafo único - Outros cursos compreendidos no âmbito das comunicações culturais poderão ser incluídos na Escola por deliberação do Conselho Universitário.

fls 209
M. L. B. S.

Artigo 4º - Fica a Universidade de São Paulo autorizada a incorporar a Escola de Arte Dramática de São Paulo, na forma e condições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Artigo 5º - Fica criada, no Grupo IV da Parte Permanente do Quadro da Universidade de São Paulo, uma (1) Função Gratificada de Diretor de Estabelecimento de Ensino Superior (C\$ 36.000), lotada na Escola de Comunicações Culturais.

Artigo 6º - Para ocorrer às despesas com a instalação e funcionamento do Estabelecimento de Ensino Superior a que se refere o presente decreto, fica aberto, na Universidade de São Paulo, com vigência até 31 de dezembro de 1967, um crédito especial de C\$ 500.000.000.. (quinhentos milhões de cruzeiros), com recursos do "superavit" de exercícios anteriores da referida Universidade.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de junho de 1966.

as) LAUDO NATEL

Antônio Delfim Neto

Luís Antônio da Gama e Silva - Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1966.

Miguel Sansígolo, Diretor Geral Substituto.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CRIADA A ESCOLA DE COMUNICAÇÕES CULTURAIS DA USP

O Sr. Governador do Estado, Dr. Laudo Natel, assinou ontem (16.6.66), em despacho com o Reitor da Universidade de São Paulo, Decreto que altera os Estatutos da Universidade de São Paulo, com a inclusão de mais um estabelecimento de ensino superior, a Escola de Comunicações Culturais, de iniciativa do Reitor Prof. Dr. Luís Antônio da Gama e Silva.

Com esse ato, o Senhor Governador Dr. Laudo Natel, logo no início de sua gestão, tomou uma das mais importantes decisões de seu Governo, visto que, depois da fundação da Universidade de São Paulo, há 32 anos, por Armando de Salles Oliveira, representa a Escola de Comunicações Culturais um dos fatos de maior relevância na vida da USP. Compreendeu, assim, S.Exa. a importância desse novo instituto na vida universitária e no desenvolvimento técnico e cultural do País.

ESTUDOS REALIZADOS

A propositura de se criar na USP esse estabelecimento de ensino foi objeto de acurado estudo por parte de uma Comissão Especial nomeada pelo Reitor, mediante Portaria de 19 de março de 1965, o qual obteve, unanimemente, aprovação das suas Comissões e do Colendo Conselho Universitário, em sessão de 22 de novembro de mesmo ano, e parecer favorável dos órgãos técnicos da Reitoria, inclusive de sua Consultoria Jurídica, bem como do Conselho Estadual de Educação, este quanto à alteração estatutária.

A Comissão Especial, à qual se deve a estruturação da Escola de Comunicações Culturais, foi presidida pelo Reitor e integrada pelos Srs. Profs. Tharcísio Damy de Souza Santos, Moacyr do Amaral Santos, Júlio Garcia Morjón, Sras. Eddy Mattos Pimenta da Gama e Silva e Maria Luiza Monteiro da

Cunha, e Srs. Dr. Rone Amorim, Guelfo Oscar Campiglia, Alfredo Mesquita, Cícero Cristiano de Souza, Enéas Machado de Assis e Manuel dos Reis Araújo.

O QUE É A ESCOLA DE COMUNICAÇÕES CULTURAIS

A Escola de Comunicações Culturais, integrada no artigo 3º dos Estatutos da Universidade de São Paulo, como item XVII, tem por finalidades formar pessoas habilitadas ao exercício das profissões técnico-artísticas e do magistério no campo das comunicações culturais, e promover, incentivar e divulgar, ao mesmo tempo, a cultura e a pesquisa. A Escola compreenderá, inicialmente, os seguintes cursos: jornalismo; rádio e televisão; arte dramática; cinema; biblioteconomia; documentação; e relações públicas. Outros cursos compreendidos no âmbito das comunicações culturais poderão ser incluídos na Escola, por deliberação do Conselho Universitário.

Pelo mesmo Decreto de criação da Escola de Comunicações Culturais, fica a Universidade de São Paulo autorizada a incorporar a Escola de Arte Dramática de São Paulo, na forma e condições que venham a ser estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Essa nova Escola, que vem atender às aspirações de milhares de jovens, marca o pioneirismo da Universidade de São Paulo em lançar a idéia e iniciar estudos com vistas a abranger, num único instituto, as diferentes disciplinas que integram o processo das comunicações culturais.

Desde a primeira divulgação dessa iniciativa, vem a Reitoria da Universidade de São Paulo, recebendo, dos mais diversos pontos do país, manifestações de aplausos, bem como pedidos de informação por parte de estudantes, o que atesta o interesse despertado pela Escola de Comunicações Culturais, que tantas oportunidades oferece aos desejosos de seguir os cur-

fls 212
M. L. V. M.

- 3 -

Notícia nº 7060

tos que ela oferece, todos, inegavelmente, de suma importância e atuali-
dade.

A iniciativa do Reitor Gama e Silva, criando um dos institutos de ensi-
no de maior importância para o País, tem em vista elevar a nível supe-
rior a formação desses profissionais. Estes irão desempenhar, no mundo
moderno, uma das mais importantes missões na sociedade, proporcionando
o desenvolvimento da educação e da pesquisa e integrando a Universidade
com as atividades de várias entidades privadas.

-.-.-.-